



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ-CE**

PROCESSO Nº 221-92.2008.8.06.0152 (2008.0008.3896-5)

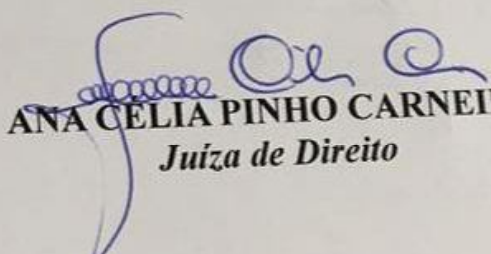
DESPACHO

Rec. hoje.

Renove-se o expediente, de fls. 226, devendo o destinatário do presente ofício ser advertido das penas do art. 330 do Código Penal Brasileiro.

Expedientes necessários.

Quixadá (CE), 19 de julho de 2016.


ANA CELIA PINHO CARNEIRO
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE QUIXADÁ
FÓRUM DR. ELISEU BARROSO DE SOUSA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Avenida Plácido Castelo, 2028 - Centro - CEP 63900-000
Tel./Fax: (0xx88) 3412-5650

63900-000

Ofício nº 267/2016

Processo cível nº 221-92.2008.8.06.0152 (2008.0008.3896-5)

Quixadá - CE, 29 de julho de 2016.
Assunto: solicitação (faz)

Senhor Gerente:

casada, do lar,
CE, residente e
- CE.
SEGURO

iz de Direito
de Quixadá, p

A DRA. ANA CÉLIA PINHO CARNEIRO, Juíza de Direito Auxiliar, em respondência pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá, vem com o devido acatamento, **reiterando ofício nº 205/2016, aí recebido em 13/05/2016 (cópia anexa)**, solicitar a Vossa Senhoria que informe, no prazo de dez (10) dias, a este Juízo, se a transferência efetuada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. para a CEF, agência 4030, conta nº 1548231-0, no valor de R\$ 27.097,18 (vinte e sete mil e noventa e sete reais e dezoito centavos), foi efetivada, conforme informado pelo referido Banco em seu ofício 2016/003 e consulta de extrato judicial (cópias anexas). Caso não haja resposta no prazo retro mencionado, fica V. Sa. informado de que o descumprimento desta determinação ensejará a instauração de procedimento criminal contra o responsável pelo cumprimento do ofício, para fins de apuração de conduta supostamente incursa nas penas do artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

DORA LÍD
possa receb
e cinco re
ta judic
disposiçã
rmidade c
ncionado.

Cordialmente,

Ana Célia Pinho Carneiro
Juíza de Direito Auxiliar, em respondência

Recorrido em 16.09.2016

José Edmar de Sousa
Assistente de Atendimento
Mot. 122713-4 Ag. Quixadá-CE
Caixa Econômica Federal
CONFERE COM ORIGINAL

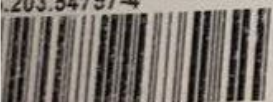
), digit
screvi

AO
ILMO. SENHOR
GERENTE DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
QUIXADÁ - CEARÁ.

Selo AE 0816690

MARCA DE QUIXADÁ-CE
M DES. AVELAR ROCHA
DIRETORIA DO FÓRUM
CENTRAL DE MANDADOS
Dom 2489 (J) / 20 / 16
em 12 / 09 / 20 / 16
ra: Tarara

MARCA DE QUIXADÁ
203.54757-4



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA QUIXADÁ-CE
RUA DR. RUI MAIA, 580 - CENTRO - QUIXADÁ-CE
TELEFONE: (88) 3412-0444



63900-00

Ofício n.º 194/2016

Quixadá, 19 de setembro de 2016.

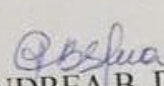
A
Ilma. Sra.
Juíza de Direito
Av. Plácido Castelo, 2028 Centro
CEP: 63900-000 Quixadá-CE
Telefone: (88) 3412-5650

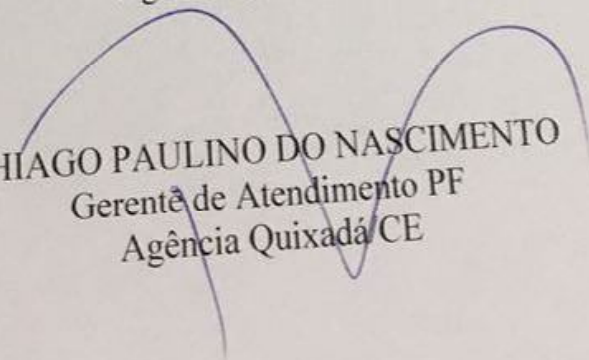
Ilustríssimo Senhor.

1. Em resposta ao ofício 267/2016, referente ao processo 221-92.2008.8.06.0152, informamos que foi efetivada a transferência do Banco do Nordeste para a conta judicial 4030.040.01548231-0, porém esse saldo já migrou para outra conta judicial 0752.040.01500605-9, conforme extrato em anexo.

Oportunamente, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente.


CLAUDIA ANDREA B. DA SILVA
Supervisora de Atendimento
Agência Quixadá/CE


THIAGO PAULINO DO NASCIMENTO
Gerente de Atendimento PF
Agência Quixadá/CE

RH
19/09/2016
55 min



Sem título

JC1H C128694
CAIXA - SIADC

ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS DA JUSTICA COMUM
CONSULTA SALDO

19/09/2016
ADCP0053#10 ADCM053 13:58:05

P 6390

DADOS CONTA : 0752 040 01500605 - 9

EST.DA CONTA : ATIVA DATA ABERTURA : 01/03/2016
NUM.PROCESSO : 00000002008000838965
AUTOR : MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA
REU : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

VALOR DISPONIVEL.....:	0,00
VALOR BLOQUEADO.....:	0,00
SALDO DA CONTA.....:	0,00

CONTROLE ESCRITURAL:

VALOR REMANESCENTE.....:	28.419,16
PRE-LEVANTAMENTO INCLUIDO.....:	0,00
SALDO ESCRITURAL.....:	28.419,16

CONSULTA EFETUADA
F1=HELP F3=RETORNAR F12=FIM